

RECEBIDO EM
06/12/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 093/2024

**"CRIA E ALTERA CARGOS E VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos em comissão, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, o cargo de Assessor de Gestão e Governança, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

DENOMINAÇÃO	Nº Cargo	PADRÃO	Nº HORAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Assessor de Gestão e Governança	01	CC9	34hs	R\$ 8.315,85	Ensino Superior Completo

Art. 2º - O cargo em comissão de Assessor de Gestão e Governança terá as seguintes atribuições:

a) Descrição Sintética: planejar, coordenar, articular e controlar as políticas de governança interna e externa e apoiar o prefeito no relacionamento institucional.

b) Descrição Analítica: planejar, coordenar, articular e controlar as políticas interna e externa; formular as políticas de governança institucional; apoiar o prefeito no relacionamento institucional; desenvolver, implementar e supervisionar projetos locais; promover a cooperação entre o Município e outros órgãos; articular com o setor público e privado e propor formatos de cooperação junto ao Governo para o desenvolvimento do município; articular com os diversos órgãos do Município para o atendimento de demandas;; participar de reuniões, além da execução de outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

a) Horário: Período normal de 34 (trinta e quatro) horas semanais e sempre que solicitado pelo Prefeito;

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Idade Mínima: 18 anos;*
- b) Ensino Superior Completo.*
- c) Quanto ao mais de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.*

Art. 3º - Fica criado no quadro de cargos em comissão, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, o cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

DENOMINAÇÃO	Nº Cargos	PADRÃO	Nº HORAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Chefe de Gabinete	01	CC7B	34hs	R\$ 5.080,82	Ensino Médio Completo

Art. 4º - O cargo em comissão de Chefe de Gabinete terá as seguintes atribuições:

a) Descrição Sintética: Coordenar e supervisionar todos os atos concernentes ao Gabinete do Prefeito; Assessorar e assistir direta e imediatamente ao Prefeito na orientação e coordenação das atividades políticas, administrativas, sociais, de cerimonial e representação, bem como de divulgação dos atos administrativos.

b) Descrição Analítica: Supervisionar e executar atividades administrativas concernentes ao Gabinete do Prefeito e supletivamente do Vice-Prefeito, no desempenho de suas atribuições; realizar a coordenação política do Governo; articular bom relacionamento com a Câmara Municipal e a interlocução com outros entes públicos ou privados; organizar solenidades e recepções oficiais; preparar relações de convidados para as solenidades e recepções oficiais e submetê-las à aprovação da autoridade competente, bem como redigir e/ou determinar a redação e expedição dos convites, incumbindo-se do controle respectivo; assessorar o Prefeito na redação de discursos e pronunciamentos que fizer em solenidades e recepções oficiais; receber e encaminhar as autoridades civis, militares e eclesiásticas, bem como, toda a pessoa que procure o Prefeito; articular-se permanentemente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

com os demais órgãos que compõe a estrutura administrativa do Município; organizar e manter sob sua supervisão a agenda do Prefeito; receber e organizar sob seu assessoramento e responsabilidade a correspondência recebida e expedida pelo Prefeito; representar o Município quando determinado pelo Prefeito; assinar juntamente com o Prefeito as normas legais; participar de reuniões, além da execução de outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 34 (trinta e quatro) horas semanais e sempre que solicitado pelo Prefeito;

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- d) Idade Mínima: 18 anos;*
- e) Ensino Médio Completo;*
- f) Quanto ao mais de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.*

Art. 5º - Fica criado no quadro de cargos em comissão, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributação, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda:

DENOMINAÇÃO	Nº Cargo	PADRÃO	Nº HORAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributação	01	CC7	34hs	R\$ 2.941,36	Ensino Médio Completo

Art. 6º - O cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributação terá as seguintes atribuições:

a) Descrição Sintética: Coordenar e manter o adequado funcionamento do Departamento; chefiar e organizar todas as atividades do departamento, controlar e supervisionar os lançamentos e a arrecadação de tributos municipais, supervisionar e fiscalizar o recebimento e a guarda de valores, organizar a política Fiscal do Município; determinar e controlar a fiscalização tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

b) Descrição Analítica: Manter sob sua orientação o cadastramento de contribuintes do município; coordenar os lançamentos tributários e não-tributários. Informar e/ou despachar processos relativos a matérias tributárias e fiscais, bem como, pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes; rever nas épocas oportunas e manter atualizados os valores sobre os quais incidirão Impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais; manter e determinar a fiscalização dos contribuintes sujeitos aos impostos, contribuições de melhoria, taxas municipais, bem como de todos os sujeitos a créditos municipais; manter sob sua orientação a fiscalização e cumprimento das normas tributárias relativas a quaisquer contribuintes, aí incluídos os ambulantes; providenciar nas épocas próprias e o lançamento e fiscalização de alvarás de licenças de localização e impostos sob serviço de qualquer natureza; intimar, notificar e, se for o caso autuar os infratores das obrigações tributárias e fiscais; determinar e ou promover a apreensão de mercadorias ou objetos, nos casos previstos em leis e regulamentos, lavrando o respectivo termo de apreensão; participar na elaboração das propostas orçamentárias; emitir pareceres relativos a questões de sua competência; elaborar relatórios; participar de reuniões e conselhos municipais; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 34 (trinta e quatro) horas semanais e sempre que solicitado pelo Secretário e/ou pelo Prefeito;

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Idade Mínima: 18 anos;*
- b) Ensino Médio Completo;*
- c) Quanto ao mais de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.*

Art. 7º - O vencimento do cargo de Chefe de Departamento de Agricultura, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, passa de CC1 para CC8.

Art. 8º - A carga horária semanal do cargo de Chefe de Departamento de Agricultura, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, passa a ser de 40 (quarenta) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Art. 9º - O vencimento do cargo de Assessor de Desporto e Turismo, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, passa de CC7A para CC7B.

Art. 10 - O vencimento do cargo de Coordenador de Atividades Físicas e Ocupacionais, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, passa de CC4A para CC7.

Art. 11 - O vencimento do cargo de Diretor de Serviços Urbanos do Interior, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005, passa de CC2B para CC1A.

Art. 12 – Ficam criados mais 5 cargos Diretor de Serviços Urbanos do Interior, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 823, de 16 de fevereiro de 2005.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025.

Art. 14- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 093/2024, que **“CRIA E ALTERA CARGOS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação.

Propomos o presente Projeto de Lei, a pedido do Prefeito Eleito, que pretende alterar a atual estrutura administrativa, adequando-se as suas propostas de governo e administração.

Neste sentido, foram elaborados os respectivos impactos orçamentários que seguem anexos ao Projeto de Lei.

Sendo o que havia para o momento e confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 024/2024
DATA: 22/11/2024.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de cargo em comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO		Criação de um cargo em comissão - CC9
X	Criação	Assessor de Governança e Gestão 34 horas semanais
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens + reflexos	134.633,65	139.480,46	144.362,28
TOTAL	134.633,65	139.480,46	144.362,28

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	134.633,65	44.400.000,00	0,0030
2026	139.480,46	48.146.076,11	0,0029
2027	144.362,28	50.464.888,64	0,0029

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).

W
aj



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

W

g



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

QUADRO 3 VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Total a empenhar 2025, c/ implantação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado + 3.1.90.13 - Obrigações Patronais + 3.1.90.16 - Outras Desp. Variáveis	16.018.779,00	15.840.032,97	178.746,03
TOTAL	16.018.779,00	15.840.032,97	178.746,03

OBS: As projeções indicam que não será necessário suplementar o saldo das dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais, haja visto que o valor previsto no Orçamento de 2025 é superior a projeção das despesas (calculadas com base no mês de Outubro/2024, multiplicando-se por 13,33 e acrescentando ao final o aumento estimado com essa proposta, acrescido dos aumentos previstos nos estudo de adequação orçamentária e financeira n° 018, 019, 020, 021, 022 e 023/2024).

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados, os valores previstos para 2024 e a projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO 4 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2021	29.546.314,80	12.547.537,52	42,47
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.996,41	18.319.895,30	47,42
2024	39.185.000,00	19.447.706,80	49,63
2025	41.797.000,00	19.256.185,01	46,07
2026	45.897.946,07	19.140.803,83	41,70
2027	48.095.724,82	20.254.797,00	42,11

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2023 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS n° 754/2024, já em 2024 foram utilizados como base os valores da LOA (Lei n° 2.352/2023). Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para o exercício de 2025 foram extraídas da LOA (Projeto de Lei n° 089/2024), já para os exercícios de 2026 e 2027 da LDO (Lei n° 2.438/2024) acrescidos, no caso dos Gastos com Pessoal, dos valores estimados conforme o Quadro 2 e das propostas n° 018, 019, 020, 021, 022 e 023/2024.

W
S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 024/2024

DATA: 22/11/2024

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027 o impacto será de 13 inteiros e 33 centésimos, com os devidos reflexos, sobre o 13º salário e terço constitucional de férias.
- 2) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 3) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

CARGOS:

Criação de um cargo em comissão - CC9

34 horas semanais

Assessor de Governança e Gestão

	CC10	2025 (13,33 meses)	2026 (13,33 meses)	2027 (13,33 meses)
Base	8.315,85	110.850,28	114.840,89	118.860,32
INSS 22%	1.829,49	23.783,37	24.639,57	25.501,96
Total	10.145,34	134.633,65	139.480,46	144.362,28

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a **criação de um cargo em comissão - CC9 - Assessor de Governança e Gestão.**

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 021/2024
DATA: 22/11/2024.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de cargo em comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO	Criação de um cargo em comissão - CC7 B
X Criação	
Expansão	Chefe de Gabinete do Prefeito
Aperfeiçoamento	34 horas semanais

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens + reflexos	82.258,47	85.219,77	88.202,47
TOTAL	82.258,47	85.219,77	88.202,47

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	82.258,47	44.400.000,00	0,0019
2026	85.219,77	48.146.076,11	0,0018
2027	88.202,47	50.464.888,64	0,0017

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Total a empenhar 2025, c/ implantação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado + 3.1.90.13 - Obrigações Patronais + 3.1.90.16 - Outras Desp. Variáveis	16.018.779,00	15.530.418,85	488.360,15
TOTAL	16.018.779,00	15.530.418,85	488.360,15

OBS: As projeções indicam que não será necessário suplementar o saldo das dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais, haja visto que o valor previsto no Orçamento de 2025 é superior a projeção das despesas (calculadas com base no mês de Outubro/2024, multiplicando-se por 13,33 e acrescentando ao final o aumento estimado com essa proposta, acrescido dos aumentos previstos nos estudos de adequação orçamentária e financeira nº 018, 019 e 020/2024).

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados, os valores previstos para 2024 e a projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO 4			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2021	29.546.314,80	12.547.537,52	42,47
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.996,41	18.319.895,30	47,42
2024	39.185.000,00	19.447.706,80	49,63
2025	41.797.000,00	18.946.570,89	45,33
2026	45.897.946,07	18.820.043,61	41,00
2027	48.095.724,82	19.922.810,17	41,42

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2023 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS nº 754/2024, já em 2024 foram utilizados como base os valores da LOA (Lei nº 2.352/2023). Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para o exercício de 2025 foram extraídos da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), já para os exercícios de 2026 e 2027 da LDO (Lei nº 2.438/2024) acrescidos, no caso dos Gastos com Pessoal, dos valores estimados conforme o Quadro 2 e das propostas nº 018, 019 e 020/2024.

U

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 021/2024

DATA: 22/11/2024

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027 o impacto será de 13 inteiros e 33 centésimos, com os devidos reflexos, sobre o 13º salário e terço constitucional de férias.
- 2) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 3) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

CARGOS:

Criação de um cargo em comissão CC7 B

34 horas semanais

Chefe de Gabinete do Prefeito

	CC7B	2025 (13,33 meses)	2026 (13,33 meses)	2027 (13,33 meses)
Base	5.080,82	67.727,33	70.165,51	72.621,31
INSS 22%	1.117,78	14.531,14	15.054,26	15.581,16
Total	6.198,60	82.258,47	85.219,77	88.202,47

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a **criação de um cargo em comissão - CC7B - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 018/2024
DATA: 22/11/2024.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de cargo em comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO		Criação de um cargo em comissão - CC7
X	Criação	Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação 34 horas semanais
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens + reflexos	47.620,63	49.334,97	51.061,70
TOTAL	47.620,63	49.334,97	51.061,70

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	47.620,63	44.400.000,00	0,0011
2026	49.334,97	48.146.076,11	0,0010
2027	51.061,70	50.464.888,64	0,0010

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).

W
R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

W

g



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Total a empenhar 2025, c/ implantação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado + 3.1.90.13 - Obrigações Patronais + 3.1.90.16 - Outras Desp. Variáveis	16.018.779,00	15.388.478,59	630.300,41
TOTAL	16.018.779,00	15.388.478,59	630.300,41

OBS: As projeções indicam que não será necessário suplementar o saldo das dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais, haja visto que o valor previsto no Orçamento de 2025 é superior a projeção das despesas (calculadas com base no mês de Outubro/2024, multiplicando-se por 13,33 e acrescentando ao final o aumento estimado com essa proposta).

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados, os valores previstos para 2024 e a projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO 4			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2021	29.546.314,80	12.547.537,52	42,47
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.966,41	18.319.895,30	47,42
2024	39.185.000,00	19.447.706,80	49,63
2025	41.797.000,00	18.804.630,63	44,99
2026	45.897.946,07	18.672.993,51	40,68
2027	48.095.724,82	19.770.613,31	41,11

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2023 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS nº 754/2024, já em 2024 foram utilizados como base os valores da LOA (Lei nº 2.352/2023). Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para o exercício de 2025 foram extraídas da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), já para os exercícios de 2026 e 2027 da LDO (Lei nº 2.438/2024) acrescidos, no caso dos Gastos com Pessoal, dos valores estimados conforme o Quadro 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 018/2024

DATA: 22/11/2024

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027 o impacto será de 13 inteiros e 33 centésimos, com os devidos reflexos, sobre o 13º salário e terço constitucional de férias.
- 2) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 3) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

CARGOS:

Criação de um cargo em comissão CC7

34 horas semanais

Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação

	CC7	2025 (13,33 meses)	2026 (13,33 meses)	2027 (13,33 meses)
Base	2.941,36	39.208,33	40.619,83	42.041,53
INSS 22%	647,10	8.412,30	8.715,14	9.020,17
Total	3.588,46	47.620,63	49.334,97	51.061,70

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a **criação de um cargo em comissão - CC7 - Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação.**

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 019/2024
DATA: 22/11/2024.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de alteração de cargo em comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO	Reclassificação de um cargo em comissão – De CC1 p/ CC8
Criação	
X Expansão	Chefe de Departamento de Agricultura
Aperfeiçoamento	De 20 para 40 horas semanais

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens + reflexos	39.041,66	40.447,16	41.862,81
TOTAL	39.041,66	40.447,16	41.862,81

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	39.041,66	44.400.000,00	0,0009
2026	40.447,16	48.146.076,11	0,0008
2027	41.862,81	50.464.888,64	0,0008

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).

W

af



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

W

AJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

QUADRO 3 VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Total a empenhar 2025, c/ implantação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado + 3.1.90.13 - Obrigações Patronais + 3.1.90.16 - Outras Desp. Variáveis	16.018.779,00	15.427.520,25	591.258,75
TOTAL	16.018.779,00	15.427.520,25	591.258,75

OBS: As projeções indicam que não será necessário suplementar o saldo das dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais, haja visto que o valor previsto no Orçamento de 2025 é superior a projeção das despesas (calculadas com base no mês de Outubro/2024, multiplicando-se por 13,33 e acrescentando ao final o aumento estimado com essa proposta, acrescido do aumento previsto no estudo de adequação orçamentária e financeira nº 018/2024).

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados, os valores previstos para 2024 e a projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO 4 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2021	29.546.314,80	12.547.537,52	42,47
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.996,41	18.319.895,30	47,42
2024	39.185.000,00	19.447.706,80	49,63
2025	41.797.000,00	18.843.672,29	45,08
2026	45.897.946,07	18.713.440,67	40,77
2027	48.095.724,82	19.812.476,12	41,19

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2023 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS nº 754/2024, já em 2024 foram utilizados como base os valores da LOA (Lei nº 2.352/2023). Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para o exercício de 2025 foram extraídas da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), já para os exercícios de 2026 e 2027 da LDO (Lei nº 2.438/2024) acrescidos, no caso dos Gastos com Pessoal, dos valores estimados conforme o Quadro 2 e da propostas nº 018/2024.

W

g



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 019/2024

DATA: 22/11/2024

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027 o impacto será de 13 inteiros e 33 centésimos, com os devidos reflexos, sobre o 13º salário e terço constitucional de férias.
- 2) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 3) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

CARGOS:

Reclassificação de um cargo em comissão de CC1 para CC8

De 20 horas para 40 horas semanais

Chefe de Departamento de Agricultura

	CC1	CC8	Diferença Mensal	2025 (13,33 meses)	2026 (13,33 meses)	2027 (13,33 meses)
Base	1.689,57	4.101,04	2.411,47	32.144,90	33.302,12	34.467,69
INSS 22%	371,71	902,23	530,52	6.896,76	7.145,04	7.395,12
Total	2.061,28	5.003,27	2.941,99	39.041,66	40.447,16	41.862,81

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8

U



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a **reclassificação de um cargo em comissão - de CC1 p/ CC8 - Chefe de Departamento de Agricultura.**

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 020/2024
DATA: 22/11/2024.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de alteração de cargo em comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO	Reclassificação de um cargo em comissão - De CC7A p/ CC7B
Criação	
X Expansão	Assessor de Desporto e Turismo
Aperfeiçoamento	34 horas semanais

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens + reflexos	20.640,13	21.383,17	22.131,58
TOTAL	20.640,13	21.383,17	22.131,58

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	20.640,13	44.400.000,00	0,0005
2026	21.383,17	48.146.076,11	0,0004
2027	22.131,58	50.464.888,64	0,0004

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

U

aj



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Total a empenhar 2025, c/ implantação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado + 3.1.90.13 - Obrigações Patronais + 3.1.90.16 - Outras Desp. Variáveis	16.018.779,00	15.448.160,38	570.618,62
TOTAL	16.018.779,00	15.448.160,38	570.618,62

OBS: As projeções indicam que não será necessário suplementar o saldo das dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais, haja visto que o valor previsto no Orçamento de 2025 é superior a projeção das despesas (calculadas com base no mês de Outubro/2024, multiplicando-se por 13,33 e acrescentando ao final o aumento estimado com essa proposta, acrescido dos aumentos previstos nos estudo de adequação orçamentária e financeira nº 018 e 019/2024).

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados, os valores previstos para 2024 e a projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO 4			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2021	29.546.314,80	12.547.537,52	42,47
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.996,41	18.319.895,30	47,42
2024	39.185.000,00	19.447.706,80	49,63
2025	41.797.000,00	18.864.312,42	45,13
2026	45.897.946,07	18.734.823,84	40,82
2027	48.095.724,82	19.834.607,70	41,24

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2023 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS nº 754/2024, já em 2024 foram utilizados como base os valores da LOA (Lei nº 2.352/2023). Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para o exercício de 2025 foram extraídas da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), já para os exercícios de 2026 e 2027 da LDO (Lei nº 2.438/2024) acrescidos, no caso dos Gastos com Pessoal, dos valores estimados conforme o Quadro 2 e das propostas nº 018 e 019/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 020/2024

DATA: 22/11/2024

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027 o impacto será de 13 inteiros e 33 centésimos, com os devidos reflexos, sobre o 13º salário e terço constitucional de férias.
- 2) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 3) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

CARGOS:

Reclassificação de um cargo em comissão de CC7A para CC7B

34 horas semanais

Assessor de Desporto e Turismo

	CC7A	CC7B	Diferença Mensal	2025 (13,33 meses)	2026 (13,33 meses)	2027 (13,33 meses)
Base	3.805,95	5.080,82	1.274,87	16.994,02	17.605,80	18.222,00
INSS 22%	837,31	1.117,78	280,47	3.646,11	3.777,37	3.909,58
Total	4.643,26	6.198,60	1.555,34	20.640,13	21.383,17	22.131,58

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a **reclassificação de um cargo em comissão - de CC7A p/ CC7B - Assessor de Desporto e Turismo.**

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 022/2024
DATA: 22/11/2024.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de alteração de cargo em comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO	Reclassificação de um cargo em comissão - De CC4 p/ CC7
☐ Criação	
☒ Expansão	Coordenador de Atividades Físicas e Ocupacionais
☐ Aperfeiçoamento	34 horas semanais

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens + reflexos	10.147,15	10.512,44	10.880,38
TOTAL	10.147,15	10.512,44	10.880,38

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	10.147,15	44.400.000,00	0,0002
2026	10.512,44	48.146.076,11	0,0002
2027	10.880,38	50.464.888,64	0,0002

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Total a empenhar 2025, c/ implantação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado + 3.1.90.13 - Obrigações Patronais + 3.1.90.16 - Outras Desp. Variáveis	16.018.779,00	15.540.566,00	478.213,00
TOTAL	16.018.779,00	15.540.566,00	478.213,00

OBS: As projeções indicam que não será necessário suplementar o saldo das dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais, haja visto que o valor previsto no Orçamento de 2025 é superior a projeção das despesas (calculadas com base no mês de Outubro/2024, multiplicando-se por 13,33 e acrescentando ao final o aumento estimado com essa proposta, acrescido dos aumentos previstos nos estudos de adequação orçamentária e financeira nº 018, 019, 020 e 021/2024).

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados, os valores previstos para 2024 e a projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO 4			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2021	29.546.314,80	12.547.537,52	42,47
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.996,41	18.319.895,30	47,42
2024	39.185.000,00	19.447.706,80	49,63
2025	41.797.000,00	18.956.718,04	45,35
2026	45.897.946,07	18.830.556,05	41,03
2027	48.095.724,82	19.933.690,55	41,45

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2023 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS nº 754/2024, já em 2024 foram utilizados como base os valores da LOA (Lei nº 2.352/2023). Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para o exercício de 2025 foram extraídos da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), já para os exercícios de 2026 e 2027 da LDO (Lei nº 2.438/2024) acrescidos, no caso dos Gastos com Pessoal, dos valores estimados conforme o Quadro 2 e das propostas nº 018, 019, 020 e 021/2024.

W

Aj



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 022/2024

DATA: 22/11/2024

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027 o impacto será de 13 inteiros e 33 centésimos, com os devidos reflexos, sobre o 13º salário e terço constitucional de férias.
- 2) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 3) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

CARGOS:

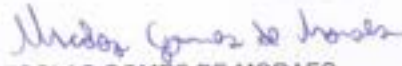
Reclassificação de um cargo em comissão de CC4 para CC7

34 horas semanais

Coordenador de Atividades Físicas e Ocupacionais

	CC4	CC7	Diferença Mensal	2025 (13,33 meses)	2026 (13,33 meses)	2027 (13,33 meses)
Base	2.314,61	2.941,36	626,75	8.354,58	8.655,34	8.958,28
INSS 22%	509,21	647,10	137,89	1.792,57	1.857,10	1.922,10
Total	2.823,82	3.588,46	764,64	10.147,15	10.512,44	10.880,38

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a **reclassificação de um cargo em comissão - de CC4 p/ CC7 - Coordenador de Atividades Físicas e Ocupacionais.**

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 023/2024 DATA: 22/11/2024.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de alteração de cargo em comissão e criação de novos cargos, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO	Reclassificação de cargo em comissão - De CC2B p/ CC1A
Criação	Criação de 05 novos cargos, passando de 03 para 08 cargos
X Expansão	Diretor de Serviços Urbanos do Interior
Aperfeiçoamento	44 horas semanais

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência janeiro de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens + reflexos	164.833,32	170.767,32	176.744,17
TOTAL	164.833,32	170.767,32	176.744,17

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	164.833,32	44.400.000,00	0,0037
2026	170.767,32	48.146.076,11	0,0035
2027	176.744,17	50.464.888,64	0,0035

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).

W

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

W

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Total a empenhar 2025, c/ implantação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado + 3.1.90.13 - Obrigações Patronais + 3.1.90.16 - Outras Desp. Variáveis	16.018.779,00	15.705.399,32	313.379,68
TOTAL	16.018.779,00	15.705.399,32	313.379,68

OBS: As projeções indicam que não será necessário suplementar o saldo das dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais, haja visto que o valor previsto no Orçamento de 2025 é superior a projeção das despesas (calculadas com base no mês de Outubro/2024, multiplicando-se por 13,33 e acrescentando ao final o aumento estimado com essa proposta, acrescido dos aumentos previstos nos estudo de adequação orçamentária e financeira nº 018, 019, 020, 021 e 022/2024).

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados, os valores previstos para 2024 e a projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO 4			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2021	29.546.314,80	12.547.537,52	42,47
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.996,41	18.319.895,30	47,42
2024	39.185.000,00	19.447.706,80	49,63
2025	41.797.000,00	19.121.551,36	45,75
2026	45.897.946,07	19.001.323,37	41,40
2027	48.095.724,82	20.110.434,72	41,81

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2023 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS nº 754/2024, já em 2024 foram utilizados como base os valores da LOA (Lei nº 2.352/2023). Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para o exercício de 2025 foram extraídas da LOA (Projeto de Lei nº 089/2024), já para os exercícios de 2026 e 2027 da LDO (Lei nº 2.438/2024) acrescidos, no caso dos Gastos com Pessoal, dos valores estimados conforme o Quadro 2 e das propostas nº 018, 019, 020, 021 e 022/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 023/2024

DATA: 22/11/2024

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027 o impacto será de 13 inteiros e 33 centésimos, com os devidos reflexos, sobre o 13º salário e terço constitucional de férias.
- 2) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 3) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

CARGOS:

Reclassificação de cargo em comissão de CC2B para CC1A e Inclusão de 5 novas vagas, passando dos atuais 3 para 8 servidores

44 horas semanais

Diretor de Serviços Urbanos do Interior

	CC2B	CC1A	Dif. Mensal (03 Serv.)	Inclusão (05 Serv.)	2025 (13,33 meses)	2026 (13,33 meses)	2027 (13,33 meses)
Base	1.788,72	1.943,42	464,10	9.717,10	135.715,40	140.601,15	145.522,19
INSS 22%	393,52	427,55	102,09	2.137,75	29.117,92	30.166,17	31.221,98
Total	2.182,24	2.370,97	566,19	11.854,85	164.833,32	170.767,32	176.744,17

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a **reclassificação do cargo em comissão - de CC2B p/ CC1A - Diretor de Serviços Urbanos do Interior dos atuais 03 cargos e a inclusão de 05 novos cargos já com o novo padrão.**

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 22 de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal